



**CONTRATO Nº 025/2023**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇO ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (CASTRACÃO)** DE 176 DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, ACIMA DE 6 (SEIS) MESES DE IDADE, SEM RAÇA E PESO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA E A EMPRESA CLÍNICA MIAU-AUAU LTDA, CONFORME O EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023.

São Martinho da Serra, 12 de Julho de 2023.

**CONTRATO** que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA**, CNPJ n.º 94.444.403/0001-73 estabelecido à Avenida 24 de janeiro, 853, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Robson Flores da Trindade, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, **CLÍNICA VETERINÁRIA MIAU-AUAU LTDA** com sede na Rua Irmão Donato, 110, Nossa Senhora de Lourdes, CEP 97190-000, CNPJ Nº 11.460.709/0001-96, neste ato representado pela Sra. Vandra Padilha Machado, portadora RG nº 1053229728 e do CPF nº 721.059.090-00, doravante designado simplesmente por **CONTRATADA**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O valor de referência do procedimento licitatório é o que segue na planilha abaixo:

Item	Descrição	Qt	Uni	Valor Unt	Preço Médio
1	Ovariohisterectomia em fêmeas caninas	45	Uni	R\$ 339,66	R\$ 15.284,70
2	Orquiectomia em cães	44	Uni	R\$ 256,33	R\$ 11.278,52
3	Ovariohisterectomia em fêmeas felinas	45	Uni	R\$ 223,00	R\$ 10.035,00
4	Orquiectomia em gatos	42	Uni	R\$ 150,00	R\$ 6.300,00
<b>Total: 176 procedimentos</b>					<b>R\$ 42.898,22</b>



1.2 Ao contatar algumas empresas que tivessem interesse de fornecer o serviço no valor ou caso tivessem um valor melhor as mesmas poderiam oferecer, no ato a Empresa “Clínica Veterinária Miau-auau Ltda” forneceu um valor melhor que o estimado em Edital, tornando-se a fornecedora a ser contratada nessa Dispensa, o valor a ser fornecido pela empresa é o estipulado abaixo.

Item	Descrição	Qt	Uni	Valor Unt	Preço Médio
1	Ovariohisterectomia em fêmeas caninas	45	Uni	R\$ 338,66	R\$ 15.239,70
2	Orquiectomia em cães	44	Uni	R\$ 255,33	R\$ 11.234,52
3	Ovariohisterectomia em fêmeas felinas	45	Uni	R\$ 222,00	R\$ 9.990,00
4	Orquiectomia em gatos	42	Uni	R\$ 149,00	R\$ 6.258,00
<b>Total: 176 procedimentos</b>					<b>R\$ 42.722,22</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2. A vigência do contrato, será de 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo.
- 2.1.A empresa obriga-se a garantir, os serviços realizados comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas após a notificação feita pela CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.
- 2.3.A empresa obriga-se a oferecer a quantidade mínima de 10 procedimentos por mês.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 42.722,22 (Quarenta e dois mil e setecentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).**

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 O recurso para o processamento e pagamento do objeto ocorrerão a conta do Orçamento Municipal na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06	Unidade 01 – SMADMA
Proj/Ativ. 2.143 Manutenção do Programa Melhores Amigos	
Dotação: # 687 Complemento: 33.90.39.00.00.00 0701 Outros Serviços de Terceiros Pessoa	



Jurídica

# 688 Complemento: 33.90.39.00.00.00.00 0500 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar a Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica vencedora do certame.

5.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário ou transferência eletrônica em nome do (a) CONTRATADO (A), da seguinte forma: será efetuado mensalmente em até 15 dias após a prestação/execução dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório emitido pela CONTRATADA, contendo o número de cirurgias realizadas em cada espécie no referido período, devidamente atestada pela Secretaria de Agricultura.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à **CONTRATADA**:

I – Cumprir com o disposto da Dispensa de Licitação n.017/2023 e seus anexos, obedecendo ao objeto e as disposições legais e contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

6.1. A licitante vencedora será responsável pela observância das todas as normas de segurança do trabalho vigentes, bem como pelo cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.

6.2. A licitante vencedora será responsável pela aquisição e fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários para a proteção de seus trabalhadores, observando as determinações previstas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, e suas alterações posteriores.

6.3. Nos procedimentos cirúrgicos deverão estar inclusos e sob a responsabilidade da licitante vencedora, o fornecimento de: • Anestésicos inalatórios; • Fios cirúrgicos; • Antibióticos; • Anti-inflamatórios; • Analgésicos e demais medicações necessária.



6.4. Todo o material cirúrgico a ser utilizado pelo serviço veterinário contratado deverá ser adequadamente esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia. Agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico.

6.5. A contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para realização dos procedimentos, aplicação de antibiótico e anti-inflamatório ao término das cirurgias.

6.6. A contratada se responsável por fornecer o Termo de Responsabilidade, o qual deverá ser assinado pelos proprietários dos animais, antes dos procedimentos cirúrgicos.

6.7. A coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada e licenciada dos resíduos de saúde dos grupos A, B e E gerados nos procedimentos é de responsabilidade da contratada.

6.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

6.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

6.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

6.12. Em nenhuma hipótese será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, podendo a contratada apenas utilizar-se de equipamentos de terceiros quando houver a necessidade do serviço especializado, estando sob sua responsabilidade à guarda e operação deste equipamento.

6.13. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

6.14. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.

6.15. De acordo com a Instrução Normativa Nº 1234/2012, da RFB, e do Decreto Municipal Nº 4083/2021: a CONTRATADA deverá informar na nota fiscal o percentual do IR/PJ e valor. Se for optante do SIMPLES Nacional deverá apresentar declaração, conforme instrução normativa.



## **CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1. Fiscalizar, gerenciar o contrato e prestar esclarecimentos quando necessário, para garantir o cumprimento integral do mesmo.
- 7.2. Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 7.3. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.
- 7.4. Proceder ao acompanhamento técnico da prestação dos serviços.
- 7.5. Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações.
- 7.6. A Contratante deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretaria ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.7. Dar ciência à Contratada, imediatamente, sobre qualquer anormalidade que verificar no objeto.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

- 8.1. As sanções pelo descumprimento do contrato são as previstas pela Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.
- 9.2. Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

---

Robson Flores da Trindade

**Prefeito Municipal**  
CONTRATANTE

---

Vandra Padilha Machado

**Empresa Clínica Veterinária Miau-Auau**  
CONTRATADA

---

André Marcos Pignone

**Procurador Jurídico**  
OAB/RS: 92.782

---

Leila Aparecida Difante Marafiga  
**Fiscal do Contrato**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

ASSINADO DIGITALMENTE  
ROBSON FLORES DA TRINDADE

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



---

Robson Flores da Trindade

**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

---

Vandra Padilha Machado  
**Empresa Clínica Veterinária Miau-Auau**  
**CONTRATADA**

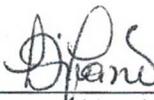
ASSINADO DIGITALMENTE  
ANDRÉ MARCOS PIGNONE

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



---

André Marcos Pignone  
**Procurador Jurídico**  
OAB/RS: 92.782

---

Leila Aparecida Difante Marafiga  
**Fiscal do Contrato**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

ASSINADO DIGITALMENTE  
ROBSON FLORES DA TRINDADE  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



gov.br

Documento assinado digitalmente

VANDRA PADILHA MACHADO

Data: 19/07/2023 09:24:24-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Robson Flores da Trindade

**Prefeito Municipal  
CONTRATANTE**

Vandra Padilha Machado  
**Empresa Clínica Veterinária Miau-Auau  
CONTRATADA**

ASSINADO DIGITALMENTE  
ANDRÉ MARCOS PIGNONE  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



André Marcos Pignone  
**Procurador Jurídico**  
OAB/RS: 92.782

Leila Aparecida Difante Marafiga  
**Fiscal do Contrato**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra**

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023**

**OBJETO:** Contratação de Clínica Médica Veterinária especializada para a prestação de serviço de esterilização cirúrgica (castração) de 176 cães e gatos, machos e fêmeas, acima de 6 (seis) meses de idade, sem raça e peso definidos que serão selecionados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente de São Martinho da Serra.

**CONTRATADA:** CLÍNICA VETERINÁRIA MIAU-AUAU LTDA

**VALOR TOTAL:** R\$ 42.722,22 (Quarenta e dois mil e setecentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso V, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. São Martinho da Serra, 12 de Julho de 2023. Robson Flores da Trindade, Prefeito Municipal.

ASSINADO DIGITALMENTE

ROBSON FLORES DA TRINDADE

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

